



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO DESCOBERTO NO MUNICÍPIO DE CARIRA – SERGIPE, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital. As 08h:30min (oito horas e trinta minutos), do dia 04 (quatro) de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira, situada a Rua Ananias José dos Santos, nº 684, Centro, CEP 49.550-000, na Cidade de Carira, Estado de Sergipe, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo senhor Prefeito, através da portaria nº 217, de 11 de Junho de 2019, constituída dos seguintes membros: JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES (Presidente), TÂNIA MARIA CHAGAS (secretário) e SILVEIRA AMBROSIO DA SILVA (Membros), incumbidos de dar continuidade a Tomada de Preços nº 002/2020. Esteve presente o Sr. Engenheiro Sr. Engenheiro Djenal Santana Silva CREA 2705770607. Registra-se que o aviso de Convocação para realização da presente sessão foi encaminhado para os e-mails de todas as empresas Habilitadas em 02 de junho de 2020 conforme comprovante anexo a pasta do referido processo, as quais não poderão alegar desconhecimento. Iniciados os trabalhos e não havendo apresentação de peça recursal e já ultrapassado o prazo legal, a comissão de licitação abriu os envelopes relativos às propostas de preços das empresas Habilitadas feitos os devidos exames pelo engenheiro o Sr. Djenal Santana Silva CREA 2705770607, também rubricas por parte da Comissão, constatou-se que: a empresa RS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - apresentou o ISS acima do informado pelo município, desobedecendo o item 8.3. letra “j”, apresentou mão de obra do servente abaixo do mínimo que seria R\$4,74 e não R\$4,57; a empresa LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES, apresentou o BDI para o tipo de obra (construção de rodovias e ferrovias) diferente do município (construção e edificações) e o ISS de 5% que deveria ser 2,5% conforme o fornecido pelo Município com, desobedecendo o item 8.3. letra “j”; a empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, apresentou o BDI para o tipo de obra (construção de rodovias e ferrovias) diferente do município (construção e edificações) e o ISS de 2% que deveria ser 2,5% conforme o fornecido pelo Município com, desobedecendo o item 8.3. ”j”, apresentou mão de obra do servente abaixo do mínimo que seria R\$4,74 e não R\$9,73. O engenheiro Sr. Djenal Santana Silva CREA 2705770607, proferiu o seguinte parecer “*feitas às devidas análises constatei que as empresas RS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES*”



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

001000

e JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP não atenderam ao exigido, sendo estas *DESCLASSIFICADAS*”. Atendeu as exigências o Edital apenas a empresa CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA, sendo esta CLASSIFICADA. Registra-se que as empresas LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES apresentou o valor Global de R\$ 135.073,77 (cento e trinta e cinco mil setenta e três reais e setenta e sete centavos), JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP apresentou o valor Global de R\$ 135.949,76 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), RS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou o valor Global de R\$ 154.447,52 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA apresentou o valor Global de R\$ 154.196,81 (cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Apresentou proposta vantajosa a administração e atendeu as exigências do edital a empresa CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA com o valor total global de R\$ 154.196,81 (cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Diante da ausência dos licitantes fica estabelecido assim, fica aberto prazo para manifestação de recurso em cumprimento ao que determina o Art. 109, Inciso I, b da Lei Federal n. 86666/93 que diz: “*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas;*”. Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira/ SE, em 04 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES
(PRESIDENTE)

Tânia Maria Chagas
TÂNIA MARIA CHAGAS

SILVEIRA AMBROSIO DA SILVA